



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela lei municipal de nº 352, de 31 de agosto de 2009.

A5MINISTRAÇÃO DO EXMO. SENHOR CICERO MONTEIRO NETO

ANO VII – Nº 663 - RODOLFO FERNANDES/RN, Sexta – Feira, 01 de Maio de 2015

IMPrensa Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN

EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PODER EXECUTIVO

CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito Municipal
MARIA PERPETUA DO SOCORRO SILVA – Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO – Presidente

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA- Vice-Presidente

JOÃO WADNIO MONTEIRO

MANOEL DE FREITAS CAVALCANTE

MARIA DE FATIMA MONTEIRO BESSA

FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA

MARCOS LUIZ BATISTA OLIVEIRA

ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA

FRANCISCO NEURIBERG MONTEIRO DE MELO

1- CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20159023

**TERMO DE RESCISÃO REF. AO
CONTRATO DE Nº 20150015QUE
FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO,A
CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO
FERNANDES, E DO OUTRO LADO, A
EMPRESA WAKER MONEZ OLIVEIRA
SOUZA - ME, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente
instrumento, de um lado **A CÂMARA
MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,**
Estado do Rio Grande do Norte, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 24.516.924/0001-03, sito

a Rua NINÁ Negreiros, 100, Rodolfo
Fernandes/RN, neste ato representada por
seu Presidente, Senhor FRANCISCO
WILSON DE FREITAS REGO FILHO,
brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob
nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550,
SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio
Espera, 6798, zona rural, Município de
Rodolfo Fernandes/RN, no final assinado,
doravante denominado **CONTRATANTE**, e
do outro lado WAKER MANOEZ OLIVEIRA
SOUZA - ME, inscrito no CNPJ:
15.097.010/0001-03, sediada a Rua
Governador Lacerda –Centro Rodolfo
Fernandes/RN, representada pelo Sr.
WakerManoez Oliveira Souza, portador do
CPF n.º 063.759.544-01 e RG: 2.589.733 –
SSP/RN, doravante denominado

CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes - RN,
30 de Abril de 2015.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO
FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUZA – ME
CNPJ: 15.097.010/0001-03
Contratado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RODOLFO FERNANDES/RN
PREFEITO
CICERO MONTEIRO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARIA JOSÉ GURGEL DE BESSA SILVA
END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
R: Manoel Nobre, 49, Centro
Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000
Fone/Fax: (84) 3373-2216
www.rodolfofernandesrn.com.br